

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA
Proad/Proeng nº 01/2013

Dispõe sobre a remuneração de docente membro de NDE no âmbito da UNIFEBE e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Administração e o Pró-Reitor de Ensino de Graduação do Centro Universitário de Brusque-UNIFEBE, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial, quanto às competências inseridas nos artigos 34 e 40 do Estatuto da UNIFEBE;

Considerando ainda, o disposto no *caput* da Cláusula Décima da Convenção Coletiva de Trabalho 2013-2015 SINPRO-ITAJAÍ e SINEPE/SC;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica regulamentado por meio desta Instrução Normativa Conjunta PROAD/PROENG a forma de remuneração de docente membro de Núcleo Docente Estruturante-NDE de Curso de Graduação do Centro Universitário de Brusque-UNIFEBE.

Art. 2º O docente membro de NDE perceberá o valor equivalente a 01 (uma) hora/aula para cada reunião realizada.

Parágrafo único. Poderão ocorrer até 10 (dez) reuniões de NDE por curso a cada ano, devendo elas ser registradas por meio de ata datada e assinada pelos participantes, cuja cópia deve ser encaminhada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação para conhecimento e providências de pagamento.

Art. 3º A forma de remuneração do docente obedecerá à política salarial da Instituição.

Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 13 de maio de 2013.

Prof. Alessandro Fazzino
Pró-Reitor de Administração

Prof. Claudemir Aparecido Lopes
Pró-Reitor de Ensino de Graduação